



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 11

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			19
Atos do Poder Executivo	1		
Casa Civil.....		7	
Secretaria de Estado de Governo.....	3	7	19
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		7	19
Secretaria de Estado de Desenvolvimento			
Econômico e Turismo			19
Secretaria de Estado de Desenvolvimento			
Social e Transferência de Renda		8	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento			
Urbano e Meio Ambiente.....	3	9	19
Secretaria de Estado de Educação	3	10	
Secretaria de Estado do Esporte	4	15	
Secretaria de Estado de Fazenda	4	15	20
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		15	21
Secretaria de Estado de Obras		15	21
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão		15	24
Secretaria de Estado de Saúde.....	4	15	25
Secretaria de Estado de Segurança Pública	4	16	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		17	
Polícia Civil do Distrito Federal.....	6	17	28
Polícia Militar do Distrito Federal.....		18	
Secretaria de Estado de Transportes.....	6	18	28
Secretaria de Estado da Ordem Pública e			
Social e Corregedoria Geral		18	
Agência de Comunicação Social.....	6		
Tribunal de Contas do Distrito Federal	6		28
Ineditoriais			28

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.464, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação da carreira de Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a carreira de Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Estado de Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º A carreira de que trata o art. 1º desta Lei será composta por 330 (trezentos e trinta) cargos efetivos de Fiscal de Atividades de Limpeza Urbana, oriundos da redistribuição de que trata o art. 20 da Lei nº 4.150, de 5 de junho de 2008.

CAPÍTULO II

DA REMUNERAÇÃO DA CARREIRA

Art. 3º O vencimento do cargo de Fiscal da carreira de Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal de que trata esta Lei é escalonado de acordo com os índices constantes da Tabela de Escalonamento Vertical, que constitui o Anexo Único desta Lei.

Art. 4º O valor do vencimento do Padrão I da Terceira Classe é fixado em R\$ 673,32 (seiscentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) e servirá de base para a determinação dos vencimentos dos padrões subsequentes, obedecidos os índices a que se refere o artigo anterior.

Art. 5º Além do Vencimento Básico a que se refere o artigo anterior, são parcelas remuneratórias mensais fixas devidas aos integrantes da carreira de que trata esta Lei:

I – Gratificação de Serviços de Limpeza Urbana – GSLU, instituída na forma da Lei nº 550, de 29 de setembro de 1993, com as alterações supervenientes;

II – Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP, instituída na forma da Lei nº 2.666, de 5 de janeiro de 2001, com as alterações supervenientes;

III – Parcela Individual Fixa, instituída pela Lei nº 3.172, de 11 de julho de 2003, no valor de R\$ 59,87 (cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Art. 6º Os servidores ativos integrantes da carreira de Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana ficam submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO III DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 7º O ingresso na carreira de Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal se fará no padrão inicial da classe inicial do respectivo cargo, mediante concurso público, exigindo-se diploma de nível médio ou habilitação legal equivalente.

Art. 8º O concurso público de que trata o artigo anterior será realizado em três etapas, compostas de: I – provas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

II – prova de aptidão física, de caráter eliminatório e classificatório;

III – avaliação de vida progressa, de caráter eliminatório e classificatório.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA

Art. 9º O desenvolvimento do servidor na carreira de Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal se fará mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Para os fins desta Lei, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe; e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior.

§ 2º O instituto da progressão levará em consideração o tempo de serviço, a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, enquanto o da promoção levará em conta o desempenho e o tempo de serviço do servidor.

§ 3º O servidor em estágio probatório será submetido a avaliação específica; ao final, se confirmado no cargo, obterá a progressão para o padrão correspondente ao interstício já cumprido na classe inicial, vedando-se, durante esse período, a progressão funcional.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Compete privativamente aos integrantes da carreira de Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal, doravante denominados Fiscal de Atividades de Limpeza Urbana, no âmbito de sua área de atuação:

I – exercer plenamente o poder de polícia administrativa em todo o Distrito Federal;

II – fiscalizar vias e os logradouros públicos, visando à higienização das áreas urbanas e rurais do Distrito Federal, bem como aplicar todas as sanções previstas em lei;

III – acompanhar e defender o cumprimento dos atos do poder de polícia administrativa;

IV – representar à autoridade competente contra infratores das ordens da polícia administrativa e de outras incursões criminais;

V – proceder à apreensão e ao recolhimento de objetos, materiais, entre outros, colocados em vias e áreas públicas, bem como em locais proibidos, inclusive com intuito de propaganda;

VI – (V E T A D O).

VII – (V E T A D O).

VIII – prestar orientação técnica na sua área de atuação;

IX – participar de campanhas educativas, inclusive no que se refere à sua elaboração e coordenação;

X – apurar as denúncias e reclamações, preservando a identidade do denunciante ou do reclamante, e adotar as medidas legais cabíveis;

XI – supervisionar, planejar e coordenar as ações de fiscalização;

XII – promover a articulação interinstitucional e a cooperação técnica e participar da realização de ações fiscais integradas;

XIII – realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados;

XIV – levantar e fornecer dados estatísticos e emitir relatórios;

XV – fiscalizar farmácias, drogarias, clínicas de saúde, clínicas veterinárias, funerárias, hospitais ou quaisquer outros estabelecimentos geradores de Resíduos de Serviço de Saúde – RSS, quanto às normas de armazenamento externo, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final.

XVI – notificar os infratores sobre as normas de limpeza pública;

XVII – lavrar auto de infração à vista da legislação em vigor;

XVIII – instruir processos de multas dos infratores;

XIX – supervisionar, planejar e controlar as ações de fiscalização de limpeza pública do Distrito Federal;

XX – fiscalizar os contêineres, caçambas, caixas *Brooks* ou recipientes similares dispostos em vias públicas do Distrito Federal sem sinalização horizontal ou em local impróprio;

XXI – fiscalizar os imóveis nas áreas urbanas que não atendam as exigências da legislação em vigor quanto à construção de calçadas e cercas e à manutenção da limpeza do imóvel;

XXII – fiscalizar a colagem de cartazes e a distribuição de panfletos em vias e áreas públicas ou qualquer tipo de propaganda em bens públicos;

XXIII – fiscalizar a incineração de resíduo de qualquer natureza, conforme legislação em vigor;

XXIV – (V E T A D O).

XXV – fiscalizar a utilização dos recipientes para acondicionamento de resíduo sólido quanto a sua manutenção e higienização;

XXVI – fiscalizar o descarte de pilhas, lâmpadas, pneumáticos, óleos lubrificantes e assemelhados;

XXVII – fiscalizar o resíduo sólido proveniente de portos, aeroportos, rodoviárias, ferroviárias e assemelhados quanto ao acondicionamento e à destinação final;

XXVIII – executar as funções de lançamento e fiscalização de taxas oriundas do exercício do poder de polícia, no âmbito de sua competência;

XXIX – executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica;

XXX – fiscalizar e orientar o manejo e a destinação final dos resíduos oriundos da construção civil;

XXXI – fiscalizar e orientar o correto acondicionamento de resíduo remanescente de eventos em áreas públicas quanto ao uso apropriado de recipientes e a sua destinação final, conforme legislação em vigor;

XXXII – fiscalizar e orientar todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço geradores de resíduo de qualquer natureza.

Art. 11. O acondicionamento, o armazenamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde a que se refere o art. 15 da Lei nº 4.352, de 30 de junho de 2009, serão fiscalizados, privativamente, pelos Fiscais de Atividades de Limpeza Urbana e Inspectores de Atividades Urbanas, na Área de Especialização Vigilância Sanitária, do Distrito Federal.

Parágrafo único. A competência para o controle e a fiscalização de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde de que trata este artigo é da Agência de Fiscalização e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

CAPÍTULO VI DO ENQUADRAMENTO

Art. 12. O cargo de Fiscal de Limpeza Pública e seus respectivos ocupantes, redistribuídos na forma do art. 20 da Lei nº 4.150, de 5 de junho de 2008, da carreira de Conservação e Limpeza Pública do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal de que trata a Lei nº 3.752, de 25 de janeiro de 2006, ficam enquadrados na carreira de Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, passando a denominar-se Fiscal de Atividades de Limpeza Urbana.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Aplica-se o disposto nesta Lei, no que couber, aos aposentados e pensionistas da carreira de Atividades de Fiscalização de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos consignados ao Distrito Federal.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 2010
122º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO ÚNICO

(Art. 3º da Lei nº 4.464, de 15 de janeiro de 2010.)

Tabela de Índices de Escalonamento

Carreira de Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana do DF

CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
ESPECIAL	VII	1,44387
	VI	1,41662
	V	1,38938
	IV	1,36214
	III	1,32666
	II	1,29120
	I	1,25572
PRIMEIRA	IV	1,22025
	III	1,18478
	II	1,14930
	I	1,11384
SEGUNDA	IV	1,07837
	III	1,05544
	II	1,03959
	I	1,02970

TERCEIRA	V	1,02376
	IV	1,01782
	III	1,01188
	II	1,00594
	I	1,00000

DECRETO Nº 31.209, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009. (*)

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto, o Cargo em Comissão, constante do Anexo I.

Art. 2º. Fica criado, sem aumento de despesa, o Cargo em Comissão constante do Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 2009.

122º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no Suplemento ao DODF nº 248, de 24 de dezembro de 2009, página 01.

ANEXO I CARGO EM COMISSÃO EXTINTO

(Art. 1º do Decreto nº 31.209, de 23 de dezembro de 2009)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Assistente, DFA-11, 01.

ANEXO II CARGO EM COMISSÃO CRIADO

(Art. 2º do Decreto nº 31.209, de 23 de dezembro de 2009)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor DFA-11, 01.

DECRETO Nº 31.212, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.(*)

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, os Cargos em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 2009.

122º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no Suplemento ao DODF nº 248, de 24 de dezembro de 2009, páginas 01 e 02.

ANEXO I CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 31.212, de 23 de dezembro de 2009)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – CASA MILITAR – Assistente, DFA-05, 04; Encarregado, DFG-02, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA- SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA – CENTRAL INTEGRADA DE ATENDIMENTO E DESPACHO – Atendente, DFA-01, 01.

ANEXO II CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 31.212, de 23 de dezembro de 2009)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – CASA MILITAR – Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 01.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

PATRICIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

DECRETO Nº 31.252, DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre o contingenciamento da execução orçamentária, nos termos dos artigos 8º e 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

CONSIDERANDO os mandamentos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no que tange à execução orçamentária e ao cumprimento das metas fiscais, em especial os artigos 8º e 9º;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as receitas e despesas, objetivando a estabilidade financeira do Tesouro do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a consecução do Programa de Governo, expresso no Plano Plurianual e no Orçamento Anual requer a adoção de procedimentos que disciplinem o acompanhamento da receita e a realização das despesas;

CONSIDERANDO reiteradas decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em especial a de nº 6651/2009;

CONSIDERANDO, ainda, o entendimento firmado na literatura especializada de que o empenho da despesa é um instrumento que compõe o processo orçamentário, DECRETA:

Art. 1º. Ficam a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, órgãos centrais de orçamento e de finanças, respectivamente, autorizados, quando necessário, a proceder ao contingenciamento de dotação orçamentária, bem como editar normas e procedimentos específicos para cada exercício financeiro.

§ 1º Caberá aos órgãos citados no caput deste artigo o gerenciamento da execução orçamentária e financeira, efetuando análises e projeções para subsidiar a adoção de eventuais medidas no decorrer do exercício que impliquem em contingenciamento de dotações, visando o equilíbrio no fluxo de receita e despesa.

§ 2º Os órgãos centrais de orçamento e de finanças poderão estabelecer, em conjunto, por ato próprio, procedimentos específicos relacionados à execução orçamentária e financeira.

Art. 2º. O órgão central de orçamento, com base nas informações do órgão central de finanças, determinará às unidades orçamentárias prazo para que efetuem o contingenciamento, por fonte de recurso e grupo de despesa, no montante determinado.

Parágrafo único. O órgão central de orçamento, constatando que a unidade orçamentária não efetuou o contingenciamento no prazo definido, adotará as providências necessárias para o contingenciamento do montante determinado.

Art. 3º. O descumprimento das determinações constantes dos atos editados pelos órgãos centrais de orçamento e de finanças importará imediata apuração de responsabilidade das autoridades ou agentes que lhe deram causa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVOCADA PELA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, PARA TRATAR DA APECIAÇÃO DA PROPOSTA DE ESTABELECIMENTO DE PARÂMETROS DE USO E ÍNDICES DE OCUPAÇÃO DO SOLO, CONSUBSTANCIADA NAS NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO NGB 103/2009, PARA O LOTE 01 DA QUADRA 03 DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL – SAF – SUL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO – RA I.

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove, às quinze horas e trinta minutos, no auditório da Administração Regional de Brasília – RA I, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02 Bloco K – 1º subsolo, em Brasília, DF, realizou-se, sob a presidência da Senhora Eliana Klarmann Porto, Administradora Regional de Brasília – respondendo, Audiência Pública para tratar da apreciação da proposta de estabelecimento de parâmetros de uso e índices de ocupação do solo, consubstanciada nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 103/2009, para o Lote 01 da Quadra 03 do Setor de Administração Federal Sul – SAF – SUL, na região administrativa do Plano Piloto – RA I. A senhora Administradora abriu a Audiência Pública com a leitura do Edital de Convocação, teceu alguns comentários sobre a realização da Audiência e em seguida passou a palavra ao Senhor Maurício Guimarães Goulart, Diretor, da Diretoria do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília, da Subsecretaria de Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal.– SEDUMA, que fez um relato sobre o assunto com apresentação de slides e plantas de localização, sugerindo proposta de definição dos usos, atividades e gabaritos para o lote em questão. Aberta a palavra aos presentes, para manifestação e comentários, houve a manifestação do Senhor Danilo Matoso Macedo, representante da Câmara dos Deputados, que apresentou alguns esclarecimentos e plantas da obra a ser executada. Colocada em votação, não houve objeções por parte dos presentes para a proposta apresentada, sendo aprovada na íntegra. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e cinco minutos, lavrando-se a presente Ata, que segue acompanhada da lista de presença dos participantes e vai assinada por mim, _____ Francisco Russo Júnior, que secretariei esta Audiência Pública, pela Senhora Eliana Klarmann Porto, que a presidiu e pelo Senhor Maurício Guimarães Goulart que a relatou. Eliana Klarmann Porto, Presidente; Francisco Russo Júnior, Secretário; Maurício Guimarães Goulart, Relator.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Designar o ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios/RAV, para Fiscalizar, Supervisionar e Acompanhar os serviços de consumo de energia elétrica nos Próprios desta Administração Regional, conforme Nota de Empenho nº 10/2010, a favor da CEB - Distribuição, processo 134.000.012/2010.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THELMA ARAÚJO PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, substitua, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Designar o ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios/RAV, para Fiscalizar, Supervisionar e Acompanhar os serviços de consumo de água e escoamento de esgoto nos Próprios desta Administração Regional, conforme Nota de Empenho nº 15/2010, a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, processo 134.000.011/2010.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THELMA ARAÚJO PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO

DESPACHO Nº 113, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009.

Processo: 197.001.444/2008. Assunto: RATIFICAÇÃO DO ATO QUE AUTORIZOU A REALIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. À vista dos elementos contidos no presente processo, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no artigo 23, inciso VIII da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e com base no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme os termos do Parecer do Serviço Jurídico nº 32/2008 e deliberação na 43ª Reunião Ordinária de Gestão Administrativa a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, resolve: RATIFICAR o ato do ordenador de despesas que autorizou a realização de despesa por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 5.710.106,50 (cinco milhões setecentos e dez mil e cento e seis reais e cinquenta centavos), em favor da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura - UNESCO, relativo a assinatura do Projeto de Cooperação Técnica Internacional para Elaboração de Estudos em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico e de Organização Institucional da ADASA.

RICARDO PINTO PINHEIRO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA-GERAL

Em 13 de janeiro de 2010.

Processo: 094.000.017/2010. Interessado: SLU. Assunto: Autorização de Despesa – Tarifa de Água e Esgoto. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, objetivando o pagamento de despesas com as tarifas de água e esgoto desta Autarquia relativo ao exercício de 2010, em conformidade com o despacho da Chefe da Procuradoria Jurídica exarado à fl. 09 do processo em referência.

Processo: 094.000.018/2010. Interessado: SLU. Assunto: Autorização de Despesa – Tarifa de Energia Elétrica. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da CEB – DISTRIBUIÇÃO S/A, objetivando o pagamento de despesas com as tarifas de energia elétrica desta Autarquia relativo ao exercício de 2010, em conformidade com o despacho da Chefe da Procuradoria Jurídica exarado à fl. 09 do processo em referência.

ANAIRAN BARBOSA DA MOTA SOUZA
substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2010.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Acolher o relatório da comissão sindicante instituída pela Ordem de Serviço nº 124, de 15 de outubro de 2009, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 201, de 16 de outubro de 2009.

Art. 2º - Determinar a ABSOLVIÇÃO do servidor investigado no processo 080-007622/2006.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCINARA SANTOS ADJUTO PASSOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 13 DE JANEIRO DE 2010.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, resolve: Art. 1º - Acolher o relatório conclusivo da Comissão Sindicante, constante no processo 080.010693/2008.

Art. 2º - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º - Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCINARA SANTOS ADJUTO PASSOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 13 DE JANEIRO DE 2010

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, resolve:

Art. 1º - Acolher o relatório da Coordenação de Procedimentos Disciplinares, constante no processo 080.000271/2007.

Art. 2º - Determinar a EXTIÇÃO e ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º - Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCINARA SANTOS ADJUTO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e ainda de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 34.101 – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal;

UG/GESTÃO: 340.101 – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal.

PARA: UO 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP

UG/GESTÃO: 190.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP

Programa de Trabalho: 27.812.4000.3009.0001 – Construção de Vilas Olímpicas – Natureza de Despesa 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte 100 – Ordinário Não Vinculado; Valor R\$ 46.182,30 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e trinta centavos).

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesa referente a elaboração de Projeto de drenagem pluvial da Vila Olímpica - Itapoã, no Distrito Federal, conforme processo Administrativo n.º 220.000.015/2010.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

JOSÉ ALVES DE MELO JUNIOR

Titular da U.O. Cedente

Titular da U.O. Favorecido

PORTARIA Nº 05, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas de acordo com Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 01, de 07 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 07 de 12 de janeiro de 2010, página 09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

EXTRATO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

De 1º de julho a 31 de dezembro de 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, delegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e considerando os Termos dos §§ 2º e 3º do artigo 68 do Decreto 16.106/1994, alterado pelo Decreto nº 30.365/2009 de 14 de maio de 2009, relaciona os atos declaratório (AD), as autorizações (AUT) e despachos de reconhecimento (DR) disponibilizados na rede mundial de computadores – Internet, no endereço www.fazenda.df.gov.br/Legislação/Tributária/Benefícios Fiscais, com opção de pesquisa de documentos pela central de informações (156 opção 3) como segue:

1) ISENÇÃO DE IPTU/TLP, na seguinte ordem, AD Nº, PROCESSO, INTERESSADO: - AD - 022/09, 122000430/2009, Jose Pereira da Silva; AD - 023/09, 122000719/2009, Abadia Gonçalves Barbosa; AD - 026/09, 122000770/2009, Isabel de Jesus Queiroz; AD - 028/09, 122000852/209, Maria Portela de Albuquerque; - AD 029/09, 12200908/2009, Tereza Lima dos Santos Silva; AD - 030/09, 12200774/2009, Maria Braz da Silva; AD - 034/09, 122000994/2009, Benedito Eustaquio da Silva; AD - 035/09, 122001012/2009, Maria Pereira da Silva; AD - 040/09, 122001029/2009, Etelvina de Souza Dias, 122001063/2009, Ana Barbosa, 122001099/2009, Alzira Lopes De Sousa; AD - 042/09 - 122001131/2009, Carmem Maria Dos Santos Oliveira; AD - 049/09 - 122001129/2009, Egidia Ferreira Vieira, 122001174/2009, Benicio Jose da Silva, 122001194/2009, Josefa de Carvalho Lopes, 122001118/2009, Iodalia Barbosa de Santana, 122001058/2009, Valdeci Jose Da Silva; AD 050/09 - 122001161/2009, Noaldo Lopes Ribeiro, 122001119/2009, Onofre Leão Soares.

2) ISENÇÃO DE ITCID, na seguinte ordem, AD Nº, PROCESSO, INTERESSADO: - AD 021/09, 122000633/2009, Geraldo Spindola de Ataides, 122000665/2009, Rosilene de Almeida Lima, 122000681/2009, Joaquina Hipólita Wenseslau, 045000694/2009, Edna Pereira de Souza Ribeiro; AD - 024/09, 045000805/2009, Paulo Cesar Maximo dos Santos, 122000615/2009, Damião Antonio da Silva; AD - 025/09, 122000749/2009, Maria Rosangela dos Santos; AD - 027/09, 127005803/2009, Deise Rezende Bonfim; AD - 031/09, 122000933/2009, Pedrina Izabel do Nascimento; AD - 032/09, 122000946/2009, Meire Moreira de Almeida; AD - 033/09, 122000801/2009, Maria Nair

Ferreira Alves Samuel, 122000985/2009, Maria Maura Alves da Silva; AD - 036/09, 122001052/2009, Luzia de Araujo e Souza; AD - 037/09, 122001044/2009, Simone Barbosa de Brito, 046002669/2009, Luzanira Lopes de Abreu, 046002682/2009, Lucimar de Carvalho Da Silva Neres, 046002640/2009, Raimunda Vieira Nunes, 042004137/2009, Elizabeth Moreira de Oliveira; AD - 038/09, 046002663/2009, Sandra Galvão Furtado de Oliveira; AD - 039/09, 122.001013/2009, Sueli Marques, 122.001089/2009, Cleuvair Candido de Andrade; AD - 041/09, 122001122/2009, Edinalva Ferreira dos Anjos, AD - 043/09, 122.001138/2009, MarluCIA Aparecida Cezar Teixeira, 122001159/2009, Anair Gomes Ribeiro; AD - 044/09, 042004225/2009, Marcus Junio Cerqueira da Silva, 122001164/2009, Eunis Antonio Cardoso; AD - 045/09, 0122001170/2009, Maria Helena Soares de Almeida, 0122001183/2009, Geronita Rodrigues dos Santos; AD - 046/09, 0122001128/2009, Maria Iracema Pereira, 0122001208/2009, Robson Linhares Aguiar De Oliveira, AD - 047/09, 0122000966/2009, Salviano Ribeiro, AD - 048/09, 0122001202/2009, Eva Azevedo de Souza; AD - 051/09, 122001330/2009, Antonio de Jesus; 122001327/2009, Saulo Luiz Ramos, 122001297/2009, Geralda Mendes da Silva, 122001331/2009, Clenilda Tenorio Ramos.

3) ISENÇÃO DE IPVA, na seguinte ordem, DR Nº, PROCESSO, INTERESSADO: DR - 025/09, 127004446/2009, Raimundo Oliveira de Sousa; DR - 027/09, 122.000582/2009, Geralda dos Anjos Costa de Souza; DR - 028/09, 122001004/2009, Sandra Ribeiro Farias; DR - 029/09, 122001088/2009 Auricelina Alves Caldeira; DR - 030/09, 122001115/2009, Rodivan Almeida Ferreira da Silva; DR - 032/09, 045001218/2009, Josete Maria Alves Lopes.

4) REMISSÃO E/OU NÃO INCIDÊNCIA DE IPVA, na seguinte ordem: DR Nº, PROCESSO, INTERESSADO: DR - 026/09, 127004563/2009, Carlos Cesar Oliveira Soares, DR - 031/09, 042004921/2009, Hugo Leonardo Leite de Souza, 042004953/2009, Cristovam Silva Sobreira, 042004681/2009, Neuri Pereira Veras, 042004757/2009, Nilva Avelina da Silva Gonçalves; DR - 033/09, 127008143/2009, Marcelo Quirino Da Costa; DR - 034/09, 043004292/2009, Jose Maria Sousa Pontes; DR - 035/09, 045001314/2009, Julio Cesar Machado Lima; DR - 036/09, 122001312/2009, Osias Rodrigues Pauferro; DR - 037/09, 122001222/2009, Ana Maria Olimpio.

5) ISENÇÃO DE ICMS - na seguinte ordem: AUTORIZAÇÃO Nº, PROCESSO, INTERESSADO: AUT - 04/09, 127006630/2009, Jose Antonio Leite; AUT - 05/09, 127006923/2009, Josefa Rodrigues de Lira; AUT - 06/09, 122002344/2007, Abadia Alves dos Santos.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso “X” do artigo 204 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, considerando o disposto no Regulamento Interno de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 125, de 24 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º * Autorizar a criação do Programa de Residência Médica em Pediatria, com duração de dois anos, a ser implantado na Diretoria Geral de Saúde do Paranoá.

Art. 2º * Serão oferecidas 04 (quatro) vagas anuais, sendo duas vagas para R1 e duas para R2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 13 DE JANEIRO DE 2010.

A SECRETARIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 802, de 17 de novembro de 2009, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 275.000.422/2006.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DO GAMA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 6º, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar com base no artigo 145, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 171, de 03 de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 238, de 10 de dezembro de 2009, página 35, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 275.001.088/2009.

Art. 2º - Prorrogar com base no artigo 145, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 172, de 03 de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 238, de 10 de dezembro de 2009, página 35, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 275.001.046/2009.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBSON UMBELINO BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 13 de Janeiro de 2010.

Empresa: VISTA COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA EPP; Processo: 050.000.245/2009. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. APLICADO à firma VISTA COMÉRCIO DE ELETRO

ELETRÔNCOS LTDA-EPP CNPJ nº 08.607.295.0001/07, Aplicação de Penalidade na tipicidade multa por recusa parcial de entrega do material referente à Nota de Empenho nº 2009NE02000 no valor de R\$ 569,10 (quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos), a multa está sendo aplicada conforme disposto no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Edital de Licitação que originou o Pregão nº 591/2009/CECOM/SEPLAG.

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Substituto

GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DESPACHO DO GERENTE

Em 14 de janeiro de 2010

Empresa: PAPELARIA COMPLETA LTDA-ME; Processos: 050.001.439/2009 e 050.001.497/2009; Assunto: NOTIFICAÇÃO. Em obediência ao artigo 87 da Lei nº 8666/93, NOTIFICO à empresa PAPELARIA COMPLETA LTDA-ME, CNPJ nº 04.789.292/0001-44, que a partir desta data, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar defesa prévia contra a aplicação da penalidade pela inexecução total do contrato, NE01967/2009, NE01976/2009 e NE02254/2009-GEFIN conforme disposto no artigo citado e no Edital que originou o Pregão nº 134/2009, 162/2009 e 433/2009-CECOM/SEPLAG.

GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 349, DE 14 OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e visando atender o previsto nos Parágrafos 1º e 2º, do artigo 22, da Lei Orgânica do Distrito Federal, regulamentados pela Lei nº 3.184, de 23 de agosto de 2003; e ainda, o contido na Decisão nº 6.534/2005, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: PUBLICAR as despesas com publicidades liquidadas no 3º trimestre de 2009.

Mídia Eletrônica – despesa liquidada com publicidade no 3º trimestre de 2009 - Ação(finalidade)/Tipo e Serviço Fornecedor/Valor: Campanha Álcool 2009 criação áudio Interativa Produções Cinematográficas Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 8.089,52//Campanha Faixa de Pedestre 2009 Rádio Jovem Pan FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 38.601,44/Campanha Paz no Trânsito 2009 criação de filme Zazen Tecnologia e Comunicação Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 16.867,61/Campanha Faixa de Pedestre 2009 criação de filme Zazen Tecnologia e Comunicação Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 9.384,54/Campanha Lei Seca TV Boa Vontade AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 32.980,00/Campanha Lei Seca Rádio Sara Brasil FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 3.499,76/Campanha Lei Seca Rádio Mega AM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 9.425,61/Campanha Lei Seca Rádio Ondas da Benção FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 16.218,40/Campanha Lei Seca TV Globo AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 64.697,22/Campanha Lei Seca Rádio Antena 1 AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 8.536,00/Campanha Lei Seca Rádio Transamérica AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 8.834,76/Campanha Lei Seca TV Bandeirantes AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 36.389,55/Campanha Lei Seca Rádio JK FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 6.658,08/Campanha Lei Seca TV Record AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 53.655,55/Campanha Lei Seca Rádio Jovem Pan FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 40.031,12/Campanha Lei Seca Rádio Atividade FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 40.001,44/Campanha Lei Seca Rádio Super Rede Boa Vontade AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 6.425,90/Campanha Lei Seca Rádio Clube FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 12.078,44/Campanha Lei Seca Rádio Melodia AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 16.218,40/Campanha Faixa de Pedestre 2009 TV Rede Gênese AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 37.868,80/Campanha Faixa de Pedestre 2009 spot Audiotech Produção de Áudio Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.204,52/Campanha Lei Seca Rádio Mix FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 7.306,82/Campanha Lei Seca TV Rede Gênese AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 16.296,00/Campanha Lei Seca Programa BSB Esporte Rádio AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 9.700,00/Campanha Lei Seca TV Brasília AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 25.954,08/Campanha Lei Seca Rádio CBN AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 7.275,00/Campanha Lei Seca Rádio Brasília Super Rádio FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 7.212,92/Campanha Lei Seca TV SBT AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 40.740,00/Campanha Lei Seca spot Estúdioarte Produção Musical Ltda – ME AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 2.644,52/Campanha Lei Seca criação VT Interativa Produções Cinematográficas Ltda – ME AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 109.122,85/Campanha Faixa de Pedestre 2009 TV Globo AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 23.407,71/Campanha Paz no Trânsito julho TV Globo AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 35.061,70/Campanha Faixa de Pedestre 2009 Rádio Melodia AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 20.273,00/Campanha Faixa de Pedestre 2009 Rádio Mix FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 12.620,86/Campanha Faixa de Pedestre 2009 Rádio Mega AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 5.742,40/Campanha Faixa de Pedestre 2009 VT AB Produções de Vídeo Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 87.122,85/Campanha Paz no Trânsito julho VT AB Produções de Vídeo Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 87.122,85/Campanha Faixa de Pedestre 2009 TV Rede Gênese AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 12.590,60/Campanha Paz no Trânsito julho TV Rede Gênese AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 11.290,80/Campanha Faixa de Pedestre 2009 Rádio Atividade AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 36.924,41/Campanha Faixa de Pedestre 2009 Rádio Jovem Pan FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 34.312,39/Campanha Faixa de Pedestre 2009 Rádio JK FM AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 11.500,32/Campanha Faixa de Pedestre 2009 Programa BSB Esporte Rádio AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 9.700,00/Campanha Faixa de Pedestre 2009 TV Brasília AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 9.545,61/Campanha Paz no Trânsito julho TV Brasília AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 15.110,11/Campanha Faixa de Pedestre 2009 TV SBT AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 10.009,43/Campanha Paz no Trânsito julho TV SBT AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 12.696,33/Campanha Faixa de Pedestre 2009 TV Record AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 21.734,79/Campanha Paz no Trânsito julho TV Bandeirantes AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 9.801,85/Campanha

Faixa de Pedestre 2009 TV Bandeirantes AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 9.535,10/Campanha Paz no Trânsito julho TV Record AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 17.024,47. Mídia Impressa - Ação (finalidade)/Tipo de Serviço/Fornecedor/Valor: Campanha Faixa de Pedestre 2009 Revista Polícia em Foco AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 5.432,00/Campanha Lei Seca Revista Brasília em Dia AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 7.275,00/Campanha Lei Seca Jornal da Comunidade AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 37.769,47/Campanha Lei Seca Jornal na Hora H AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 13.851,60/Campanha Lei Seca Jornal Fala Compadre AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 14.550,00/Campanha Lei Seca Revista Auto Class AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 6.279,78/Campanha Lei Seca Jornal DF Notícias AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 38.800,00/Campanha Lei Seca Jornal Tribuna do Brasil AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 16.352,02/Campanha Lei Seca Jornal do Guarã AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 14.550,00/Campanha Lei Seca Jornal O Coletivo AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 17.991,95/Campanha Lei Seca Jornal da Comunidade AV Comunidade e Marketing Ltda R\$ 37.769,47/Campanha Lei Seca foto GT Produções Gráficas Ltda – ME AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 6.050,00/Campanha Lei Seca Jornal Espaço de Brasília AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 19.400,00/Campanha Faixa de Pedestre 2009 Jornal Espaço de Brasília AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 19.400,00/Campanha Faixa de Pedestre 2009 Revista Brasília em Dia AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 7.275,00/Campanha Faixa de Pedestre 2009 Jornal do Guarã AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 14.550,00.

Outras Mídias – Ação (finalidade) Tipo de Serviço/Fornecedor/Valor: Campanha Paz no Trânsito abril adesivo Tempo Projetos e Sinalização Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 49.660,61/Campanha Faixa de Pedestre 2009 adesivo Teck Instalações de anúncios Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 12.501,01/Campanha Paz no Trânsito maio adesivos Teck Instalações de anúncios Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 24.381,01/Campanha Faixa de Pedestre 2009 cartões Snuff Comércio e Distribuição de aromatizantes AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 5.275,98/Campanha Paz no Trânsito maio busdoor ALL Channel Publicidades Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 56.977,80/Campanha Paz no Trânsito maio busdoor ALL Channel Publicidades Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 42.733,35/Campanha Paz no Trânsito junho Visuplac Projetos e Mídias Urbanas Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 116.400,00/Campanha Paz no Trânsito junho Tempo Projetos e Sinalização Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 68.288,00/Campanha Faixa de Pedestre 2009 ALL Channel Publicidades Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 14.244,45/Campanha Faixa de Pedestre 2009 foto Keydisc Comércio e Representações Fotográficas Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 4.372,50/Campanha Paz no Trânsito maio foto Keydisc Comércio e Representações Fotográficas Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 13.117,50/Campanha Faixa de Pedestre 2009 placas LOOK Indoor – Placas de Sinalização Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 26.151,10/Campanha Lei Seca folheto Gráfica e Editora Positiva Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 3.135,10/Campanha Lei Seca banner MP Letreiros e Brindes Ltda – ME AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.297,53/Campanha Lei Seca faixa MP Letreiros e Brindes Ltda – ME AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 10.073,35/Campanha Faixa de Pedestre 2009 ALL Channel Publicidades Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 28.488,90/Campanha Paz no Trânsito junho LOOK Indoor – Placas de Sinalização Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 100.358,43/Campanha Paz no Trânsito julho Tempo Projetos e Sinalização Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 68.288,00/Campanha Paz no Trânsito julho Visuplac Projetos e Mídias Urbanas Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 116.400,00/Campanha Faixa de Pedestre 2009 LOOK Painéis Indoor – Placas de Sinalização Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 26.151,10/Campanha Paz no Trânsito julho LOOK Painéis Indoor – Placas de Sinalização Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 100.358,43/Campanha Faixa de Pedestre 2009 ALL Channel Publicidades Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 28.488,90/Campanha Paz no Trânsito julho ALL Channel Publicidades Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 85.466,70/Campanha Paz no Trânsito julho camiseta/squeeze Sasse Comércio de Confeções Ltda AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 9.801,38.

Assessoria, Consultoria e Serviços - Ação (finalidade)/Tipo e Serviço/Fornecedor/Valor: Campanha Lei Seca ação promocional Jefferson Augusto Mesquita – ME AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 112.947,43/Campanha Lei Seca ações Instituto Zabilim de Arte e Cultura AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 38.880,00/Campanha Faixa de Pedestre 2009 ações Instituto Zabilim de Arte e Cultura AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 27.216,00.

Eventos – Ação (finalidade)/Tipo e Serviço/Fornecedor/Valor: —
Matéria legal - Ação (finalidade)/Tipo de Serviço/Fornecedor/Valor: Campanha Incineração de Processos Jornal de Brasília AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 395,76/Campanha Incineração de Processos Correio Brasileiro AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 900,82/Campanha Concorrência nº003/2009 Correio Brasileiro AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.126,02/Campanha Concorrência nº001/2009 Correio Brasileiro AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.126,02/Campanha Concorrência nº005/2009 Correio Brasileiro AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.126,02/Campanha Concorrência nº004/2009 Correio Brasileiro AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.126,02/Campanha Concorrência nº001/2009 Correio Brasileiro AV Comunicação e Marketing Ltda R\$ 1.351,23.

JORGE CEZAR DE ARAÚJO CALDAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, Parágrafo único, do Estatuto da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, aprovado pelo Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987 e alterado pelo Decreto nº 31.072, de 23 de novembro de 2009. Resolve:

Art. 1º - Delegar competência a Diretoria Executiva da FUNAP – Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso para assinar o contrato de Prestação de Serviços nº 006/2008-SSP, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 27, de 06/02/2009, página nº 46, bem como seus respectivos aditivos, a contar de 13 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA DE PESSOAL**

Cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal exarada através do Ofício-Circular nº 3/2009-GP de 22/06/09, resultantes da Decisão nº 3.521/2009.

Quadro de composição do preenchimento de cargos/empregos em comissão e função de confiança alusiva ao último dia útil do trimestre encerrado.
Dados colhidos em 30/12/09.

Unidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional	Servidor do Quadro Unidade (A)			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF			Sem Vínculo c/ GDF		Cedidos		Total	Total de ocupantes de Cargos em Comissão	% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo	% de Servidores Sem Vínculo com o GDF em relação ao Total
	Sem Comissão	C/Cargo em comissão	C/Função Confiança	Sem Comissão	C/Cargo em comissão	C/Função Confiança	Requisitado o Fora do GDF Sem Comissão	C/Cargo em comissão	Para Órgão ou entidade do GDF	Para Órgão ou entidade fora do GDF				
Polícia Militar do Distrito Federal	98	838	-	-	-	-	-	-	522	352	972	838	-	-

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 05, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007 e, tendo em vista o contido no Memorando nº 01/2010-Comissão de Sindicância, instaurada pela Instrução de Serviço nº 82, de 15 de dezembro de 2009, processo 098.005.434/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, citado no artigo 3º da supracitada Instrução de Serviço, a contar de 18 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE BARRETO MUNHOZ DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007 e, tendo em vista o contido no Memorando nº 01/2010-Comissão de Sindicância, instaurada pela Instrução de Serviço nº 83, de 15 de dezembro de 2009, processo 098.005.435/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, citado no artigo 3º da supracitada Instrução de Serviço, a contar de 18 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE BARRETO MUNHOZ DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 07, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007 e, tendo em vista o contido no Memorando nº 01/2010-Comissão de Sindicância, instaurada pela Instrução de Serviço nº 84, de 15 de dezembro de 2009, processo 098.005.437/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, citado no artigo 3º da supracitada Instrução de Serviço, a contar de 18 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE BARRETO MUNHOZ DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 08, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007 e, tendo em vista o contido no Memorando nº 01/2010-Comissão de Sindicância, instaurada pela Instrução de Serviço nº 85, de 15/12/2009, processo 098.005.433/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, citado no artigo 3º da supracitada Instrução de Serviço, a contar de 18 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE BARRETO MUNHOZ DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007 e, tendo em vista o contido no Memorando nº 01/2010-Comissão de Sindicância, instaurada pela Instrução de Serviço nº 86, de 15/12/2009, processo 098.005.432/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, citado no artigo 3º da supracitada Instrução de Serviço, a contar de 18 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE BARRETO MUNHOZ DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 10, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007 e, tendo em vista o contido no Memorando nº 01/2010-Comissão de Sindicância, instaurada pela Instrução de Serviço nº 89, de 18/12/2009, processo 098.005.439/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do

relatório conclusivo, citado no artigo 3º da supracitada Instrução de Serviço, a contar de 21 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE BARRETO MUNHOZ DA ROCHA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 02, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, com fundamento no artigo 7º do Decreto nº 21.510/2000 e considerando as razões apresentadas pela Sindicante, resolve:

Art. 1º - Prorrogar até 25/01/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao processo 113.00.9429/2009.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS TANEZINI

AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.

PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: expedir a seguinte Instrução Normativa:

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE

1 - Da Estratégia

A estratégia de comunicação a ser desenvolvida durante o ano de 2010 atenderá as ações e campanhas publicitárias que vão priorizar a divulgação dos serviços e benefícios sociais promovidos pelas realizações governamentais - com humanização da mensagem - em todas as suas formas, seja por meio de obras físicas de pequeno, médio e grande portes (infra-estrutura, saneamento, iluminação pública etc.) ou por intermédio de ações que contribuam com melhorias nas áreas de saúde, educação e segurança ou ainda através dos programas sociais, que tenham como objetivo a melhoria dos índices de desenvolvimento humano e qualidade de vida. O Plano Anual de Publicidade para o Distrito Federal para o ano de 2010 prevê a produção e a realização de ações e campanhas de utilidade pública e institucional, sempre destinadas a informar a sociedade sobre temas de interesse da população e prestar contas dos atos da administração direta do Distrito Federal, além da publicidade legal dos órgãos que a integram.

2 - PREVISÕES DE DESPESAS

A previsão orçamentária para os serviços de publicidade no ano de 2010 é de R\$ 96.400.000,00 (noventa e seis milhões e quatrocentos mil reais), a serem distribuídos na seguinte proporção:

PRODUÇÃO - Criação e realização de peças publicitárias (filme, documentário, material para Internet, spot para rádio, painel, anúncio, busdoor, taxidoor, outdoor, frontlight, backlight, banner, faixa, cartaz, folheto, folder etc.) para campanha institucional e de utilidade pública. Despesa estimada: 30%.

VEICULAÇÃO - Mídia televisiva, radiofônica, impressa, eletrônica e outras para campanhas institucionais, de utilidade pública e publicidade legal. Despesa estimada: 60%.

SERVIÇOS DE TERCEIROS - Brindes promocionais, distribuição de peças, ilustração, expedição de mala direta, desenvolvimento de pesquisas de mercado, de produtos, de serviço e de opinião, pré-teste e recall, projetos especiais, apoio a eventos, decoração de fachadas, sinalização interna, montagem de estandes, cenários, palcos, arquibancadas, traduções para outros idiomas e outros. Despesa estimada: 10%.

3 - TEMAS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS

3.1 EDUCAÇÃO 3.1.2 SAÚDE 3.1.3 OBRAS 3.1.4 AÇÃO SOCIAL 3.1.5 CULTURA 3.1.6 SEGURANÇA 3.1.7 TRANSPORTE 3.1.8 TRIBUTAÇÃO 3.1.9 TRABALHO 3.1.10 MEIO AMBIENTE 3.1.11 ESPORTE 3.1.12 TURISMO 3.1.13 PRESTAÇÃO DE CONTAS

4. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WELIGTON LUIZ MORAES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no processo 40767/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 233, de 1º de dezembro de 2009, encarregada de proceder à realização do inventário físico dos bens patrimoniais do Tribunal, exercício de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANILCÉIA LUZIA MACHADO